

Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 67/2023 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 20/12/2023, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, objetivando o registro de preços para aquisição de peças para linha pesada (máquinas), destinados a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do Município de Cruzmaltina. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR. Maiores informações na sede da Prefeitura no endereço supramencionado. Fone: (043) 3125-2000.

Cruzmaltina-PR, 07 de Dezembro de 2023.

Natal Casavechia Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Edição №: 1025

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

Decreto nº 195/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 749/2022 de

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 74.600,00** (setenta e quatro mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

11.002.12.361.0010.2.030. Manutenção do Ensino Fundamental

342 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.000,00

11.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

11.003.12.365.0010.2.055. Manutenção da Pré-Escola

404 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.600,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

14.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

14.002.15.452.0007.2.008. Manutenção de Próprios Municipais

484 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

70.000,00

Total Suplementação: 74.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

11.002.12.361.0010.2.030. Manutenção do Ensino Fundamental

338 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00 CIVII.

11.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

11.003.12.365.0010.2.055. Manutenção da Pré-Escola

401 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.600,00 CIVIL

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

14.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

14.002.15.452.0007.2.008. Manutenção de Próprios Municipais



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Edição №: 1025

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

	Total Redução:	74.600,00
489 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	JURÍDICA	
486 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	44.000,00
485 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
483 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00

 ${\bf Artigo}~{\bf 3}^{\rm o}$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 07 de dezembro de 2023.

Natal Casavechia PREFEITO



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Edição №: 1025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARNÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nr° : 126/2023 b) Licitação Nr° : 57/2023 c) Modalidade : Pregão: Eletrônico d) Data Homologação : 07/12/2023

e) Objeto Homologado : contratação de empresa especializada em decoração com

execução, montagem, desmontagem e fornecimento de materiais em atendimento as Secretarias do Municipio de Cruzmaltina.

f) Processo Adm Nr^{o} : 126/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCIANE RODRIGUES DE JESUS NOGUEIRA - ART'S FESTA CNPJ/CPF: 25.104.285/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação De Toalhas Em Cetim Redonda Tam. 3x3 (cores variadas –	320	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00
	preto, amarelo, azul, vermelho, branco, etc.)			
2	Locação de toalhas em tecido jacquard redonda TAM. 3x3(cores	270	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
	variadas – preto, dourado, azul, vermelho, etc.)			
3	Locação de tampões redondo em madeira Tam. 2x2	270	R\$ 9,00	R\$ 2.430,00
4	Locação de capas de cadeira em matelassê branco (para cadeira de	1300	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
	plástico).			
5	Locação e colocação de tecido em jacquard medalhão Tam.3x4 nas	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
	cores variadas.			
6	Locação e colocação de tecido em cetimTam.3x4 nas cores variadas.	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
7	Prestação de serviço de locação de aparador em MDF TAM.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
	80x40x120.			
8	Locação de mesa em MDF 230x80x80	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
9	Locação de vasos em fibra TAM. 65 cm - enfeitados com flores	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
	artificiais variadas.			
10	Locação de vasos em fibra TAM. 17 cm - enfeitados com flores	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
	artificiais variadas.			
11	Locação de vasos caxepô em espelho TAM. 10x15 cm - enfeitados	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
	com flores artificiais variadas.			
12	Locação de vaso em vidro modelo tulipa TAM. 80 cm	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
13	Locação de vaso em vidro modelo tulipa TAM. 60 cm	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
14	Locação de tapete liso felpudo e de veludo - TAM. 2x2	23	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
15	Locação de galhos de flores em cerejeira TAM. 120cm	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
16	Locação de arranjos de flores/ rosas. Tamanho grande contendo 4	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
	dúzias.			



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Edição №: 1025

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARNÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

17	Locação e instalação de arcos em balão redondo, contendo 200 balões	65	R\$ 150,00	R\$ 9.750,00
	número 8 e medida do arco 6 metros.			
18	Locação e colocação de painel sublimado 3D medindo 5x3 metros	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
19	Locação e colocação de estrutura de balões de 2 metros no formato	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
	de coqueiro contendo 250 balões.			
20	Locação de Escritas em MDF escrito PROERD e seu mascote	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	(Leão).			
21	Locação de tapete 20x2 para passarela (cores a combinar).	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
22	Locação de pufs medindo 1.50 x 0.80	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
23	Locação de sofás decorativos nas medidas 1.80 x 0.80	15	R\$ 71,80	R\$ 1.077,00
24	Cavalete de ferro, tamanho 0,65x 0,77 cm.	52	R\$ 4,00	R\$ 208,00
25	Pratos Redondos em porcelana, na cor branca	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
26	Facas de serra em inox	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
27	Garfos em inox	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
28	Taças para água em vidro transparente	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
29	Guardanapos de tecido Oxford branco, tam 30x30 cm	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
30	Pratos para sobremesa redondos, em porcelana, na cor branca	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
31	Garfos de sobremesa em inox	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
32	Colheres de sobremesa em inox	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
33	Bandeja em inox, formato oval	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
34	Colherões e pegadores em inox	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
35	Mesas plásticas brancas, tam. 80x80 cm	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
36	Cadeiras plásticas branca, sem braço	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
37	Xícaras com pires na cor branco, em porcelana	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
38	Locação de sofá puff 2x0,80m, nas cores bege, preto, vermelho, azul e	9	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00
	rosa			
39	Locação de aparador em fibra na cor dourada, tamanho 90x50x120	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00

Valor Total Homologado - R\$ 85.000,00

Pregoeiro	
Cruzmaltina, 07 de dezembro de 2023.	
	Natal Casavechia PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Edição №: 1025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 799/2023

"SÚMULA. Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, e dá outras providências.".

MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, através do prefeito Sr. **NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **SANCIONA** a seguinte **LEI**

- **Art. 1º.** Esta lei regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
- **Art. 2º.** Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
- § 1º Será repassado aos profissionais da enfermagem os valores publicados no sistema INVESTSUS/MS, por CPF do profissional constante da base de dados do Ministério da Saúde.
- § 2º Estende-se a Assistência Financeira Complementar aos profissionais credenciados do Município que estejam relacionados no sistema INVESTSUS/MS.
- § 3º O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei.



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

- § 4º A Assistência Financeira Complementar do piso da enfermagem será considerada para base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do RGPS e RPPS.
- **Art. 3°.** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
- **Art. 4°.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
- **Art. 5°.** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 313/2011 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

Parágrafo Único. Permanece inalterada a legislação que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da saúde do Município de Cruzmaltina, Lei Municipal nº 313/2011, e alterações posteriores.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, na forma abaixo:



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

- I Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem;
- II Retroativo Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem.
- **Art. 8°.** Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
- § 1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
- § 2°- As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão RAG.
- **Art. 9°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023 (07/12/2023).

NATAL CASAVECHIA Prefeito



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Edição №: 1025

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

> AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 68/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 21/12/2023, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, objetivando o registro de preços para aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR. Maiores informações na sede da Prefeitura no endereço supramencionado. Fone: (043) 3125-2000.

Cruzmaltina-PR, 07 de Dezembro de 2023.

Natal Casavechia Prefeito Municipal